



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 – SME

PROCESSO Nº P399297/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no 25.011.736/0001-96, com sede na Av. 23 de Agosto, nº 10, FNS, Bairro: Centro, em Senador Sá - CE, neste ato representada pela Sr.(a) Laeste Luã Moreira Freire, brasileiro, portador do CPF nº ***.063.033-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** em 135 dias, compreendida no período de 01/09/2025 à 14/01/2026 e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 135 dias, compreendida no período de 01/09/2025 à 14/01/2026, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Cohab II, no Município de Sobral/Ce", podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP23006-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
SOBRAL

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 054/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

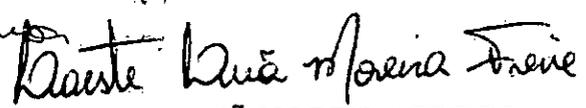
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

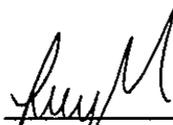
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de setembro de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


LAESTE LUÃ MOREIRA FREIRE
Contratado

Testemunhas:

1. 
Visto: CPF: 076.870.653-01

2. 
078.817.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698